



Cuidar  
para  
transformar

**A**

## **CIA DOCAS DO CEARÁ**

**Referente:** Pregão Eletrônico nº 028/2022

**Data de Abertura:** 19/10/2022 às 09h

**Objeto:** Contratação de seguro de vida para integrantes do quadro da CDC , conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.

### **REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Prezada Comissão,

A **UNIMED SEGURADORA S.A**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

**PERGUNTA 01:** Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

**PERGUNTA 02:** Considerando o desenvolvimento do "Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO)", instituído em todos países, balizado sob os princípios estabelecidos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando os estudos científicos e análise de indicadores, que concluem que a vacinação é a forma mais segura e a principal medida de prevenir o COVID-19 ou a manifestação grave da doença, que pode levar à internação e até mesmo ao óbito, além de combater o avanço da pandemia. A prática adotada pela seguradora, dentre a documentação necessária para a regulação do sinistro por morte, é exigir o comprovante de vacinação completa do segurado, conforme cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde, caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19. A **CIA DOCAS CEARÁ** está ciente e de acordo?

**PERGUNTA 03:** Referente ao prazo de vigência e execução do serviço, está correto o nosso entendimento de que deverá ser considerado 12 meses?

*5.1.1.5. Considera-se como data do evento para efeito de determinação do capital segurado: c) para a cobertura por invalidez, **não conseqüente de acidente**: a) data indicada na declaração médica.*

**PERGUNTA 04:** Considerando que a cobertura solicitada no Edital é de **invalidez permanente total ou parcial por acidente**, está correto nosso entendimento de que o item supracitado deverá ser desconsiderado? Tendo em vista a invalidez por acidente ser a única possibilidade cobertura na prestação do serviço ora licitado?

**PERGUNTA 05:** Com referência a documentação para abertura de sinistros, está correto nosso entendimento de que além das documentações previstas no edital, as Cias seguradoras poderão solicitar documentações complementares de acordo com as suas condições gerais?

**PERGUNTA 06:** Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

**PERGUNTA 07:** Favor informar detalhadamente a forma de custeio (contributário ou não-contributário) do seguro de vida objeto da presente contratação.

**PERGUNTA 08:** Favor informar se há funcionário na condição de aposentado, se positivo, favor informar a condição da aposentaria (invalidez ou tempo de serviço/contribuição). Se houver aposentados por invalidez, favor informar se já foram indenizados. Se já foram indenizados, favor informar o motivo e se permanecem no Seguro. Se houver aposentados por invalidez, favor informar o CID.



Cuidar  
para  
transformar

**PERGUNTA 09:** No quadro de funcionários existem colaboradores afastados? Caso positivo, por favor, informar nome, data de nascimento, capital segurado, data do afastamento e CID/motivo do afastamento

**PERGUNTA 10:** As coberturas e capitais descritos neste Edital são os mesmos da apólice atual?

**PERGUNTA 11:** Por gentileza, está correto o nosso entendimento quanto as coberturas e capitais segurados deste certame:

**Morte (natural ou acidental):** R\$ 120.021,15

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** R\$ 120.021,15

Caso não sejam estas as condições por gentileza informar as devidas coberturas e capitais segurados.

**PERGUNTA 12:** Qual é o número de segurados da última fatura quitada?

**PERGUNTA 13:** Qual é o valor da última fatura quitada?

**PERGUNTA 14:** Favor informar os sinistros pagos e pendentes dos últimos 36 meses considerando as seguintes informações:

- Data da ocorrência do sinistro;
- Data do aviso do sinistro;
- Cobertura indenizada ou pendente;
- Valor indenizado ou pendente.

**PERGUNTA 15:** Favor informar qual será a data de início de vigência do contrato com a licitante vencedora deste certame.

**PERGUNTA 16:** A terminologia "morte natural" não é adotada pelas empresas seguradoras, a cobertura básica é considerada apenas como "morte", em decorrência de causas naturais e acidentais, conforme o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05, desta forma, podemos considerar a expressão "morte por qualquer natureza", conforme estabelece o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05?

**PERGUNTA 17:** Podemos realizar reajuste de preços em caso de resultado deficitário da apólice, ou seja, caso os valores de sinistros ocorridos para o grupo somado a despesa administrativa e comercial seja maior do que o prêmio arrecadado para o período?

**PERGUNTA 18:** Será aceita a carência de 2 anos em caso de suicídio, conforme artigo 798 do Código Civil?

São Paulo, 06 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Unimed Seguradora S/A  
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06  
**Katia de Bona**  
Gerente  
RG nº 56440093 SSP/SP  
CPF nº 892.801.059-49

Unimed Seguradora S/A  
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06  
**Leticia Dias da Silva**  
Coordenadora  
RG nº 347882432 SSP/SP  
CPF nº 359.749.048-42



Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara &lt;cpl.docas@gmail.com&gt;

## Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 028/2022

2 mensagens

**Leonardo Ubiratan de Oliveira** <leonardo.oliveira@segurosunimed.com.br> 6 de outubro de 2022 16:00  
Para: Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara <cpl.docas@gmail.com>  
Cc: Vinicius de Souza Sampaio <vinicius.sampaio@segurosunimed.com.br>, Talita Vitareli Rodrigues <talita.rodrigues@segurosunimed.com.br>

**A****CIA DOCAS DO CEARÁ****Referente:** Pregão Eletrônico nº 028/2022**Data de Abertura:** 19/10/2022 às 09h**Objeto:** Contratação de seguro de vida para integrantes do quadro da CDC, conforme Termo de Referência e demais condições deste Edital e seus Anexos.**REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Prezada Comissão,

A **UNIMED SEGURADORA S.A.**, com sede na [Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, bairro Cerqueira César](#), na cidade de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme anexo.

Atenciosamente.

**Leonardo Oliveira****Área Técnica - Unidade de Licitações**

(11)3265-9081

[www.segurosunimed.com.br](http://www.segurosunimed.com.br)

SAÚDE ODONTO PREVIDÊNCIA VIDA RAMOS ELEMENTARES

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf**  
415K

**Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara** <cpl.docas@gmail.com> 14 de outubro de 2022 11:01  
Para: Leonardo Ubiratan de Oliveira <leonardo.oliveira@segurosunimed.com.br>  
Cc: Vinicius de Souza Sampaio <vinicius.sampaio@segurosunimed.com.br>, Talita Vitareli Rodrigues <talita.rodrigues@segurosunimed.com.br>

Prezado Licitante,

Segue resposta dos esclarecimentos:

PERGUNTA 01: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são

isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boletó?

**Resp.:** Sim.

PERGUNTA 02: Considerando o desenvolvimento do “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO)”, instituído em todos países, balizado sob os princípios estabelecidos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando os estudos científicos e análise de indicadores, que concluem que a vacinação é a forma mais segura e a principal medida de prevenir o COVID-19 ou a manifestação grave da doença, que pode levar à internação e até mesmo ao óbito, além de combater o avanço da pandemia. A prática adotada pela seguradora, dentre a documentação necessária para a regulação do sinistro por morte, é exigir o comprovante de vacinação completa do segurado, conforme cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde, caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19. A CIA DOCAS CEARÁ está ciente e de acordo?

**Resp.:** Não.

PERGUNTA 03: Referente ao prazo de vigência e execução do serviço, está correto o nosso entendimento de que deverá ser considerado 12 meses?

**Resp.:** Sim.

5.1.1.5. Considera-se como data do evento para efeito de determinação do capital segurado: c) para a cobertura por invalidez, não consequente de acidente: a) data indicada na declaração médica.

PERGUNTA 04: Considerando que a cobertura solicitada no Edital é de invalidez permanente total ou parcial por acidente, está correto nosso entendimento de que o item supracitado deverá ser desconsiderado? Tendo em vista a invalidez por acidente ser a única possibilidade de cobertura na prestação do serviço ora licitado?

**Resp.:** Sim, por não possuir correlação com as coberturas informadas, tratando-se de mero equívoco formal, que não influencia na formulação da proposta.

PERGUNTA 05: Com referência a documentação para abertura de sinistros, está correto nosso entendimento de que além das documentações previstas no edital, as Cias seguradoras poderão solicitar documentações complementares de acordo com as suas condições gerais?

**Resp.:** Sim.

PERGUNTA 06: Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

**Resp.:** O valor indenizado será de acordo com o item 5.1.1.4. e seus sub itens, conforme estabelecido no TR.

PERGUNTA 07: Favor informar detalhadamente a forma de custeio (contributário ou não-contributário) do seguro de vida objeto da presente contratação.

**Resp.:** O custeio do seguro de vida é de forma paritária (50% - 50%). Somente aos Empregados Efetivos e Ocupantes de Funções Comissionadas e de Gratificações Técnicas admitidos até 13/10/1996, o Seguro de Vida será custeado integralmente pela CDC, conforme previsto no item IV.20 do Regulamento Interno de Pessoal.

PERGUNTA 08: Favor informar se há funcionário na condição de aposentado, se positivo, favor informar a condição da aposentaria (invalidez ou tempo de serviço/contribuição). Se houver aposentados por invalidez, favor informar se já foram indenizados. Se já foram indenizados, favor informar o motivo e se permanecem no Seguro. Se houver aposentados por invalidez, favor informar o CID.

**Resp.:** Há apenas 1 empregado aposentado por invalidez, (CID D32-0), no qual permanece no seguro. Quanto à relação dos empregados aposentados, por tempo de contribuição, a CDC não dispõe desta informação, tendo em vista que o INSS não envia mais as cartas de concessão de benefícios as empresas.

PERGUNTA 09: No quadro de funcionários existem colaboradores afastados? Caso positivo, por favor, informar nome, data de nascimento, capital segurado, data do afastamento e CID/motivo do afastamento

**Resp.:** Há apenas 1 empregado aposentado por invalidez, afastado por motivo de CID D32-0. Nascimento: 10/10/1953.

PERGUNTA 10: As coberturas e capitais descritos neste Edital são os mesmos da apólice atual?

**Resp.:** Sim.

PERGUNTA 11: Por gentileza, está correto o nosso entendimento quanto as coberturas e capitais segurados deste certame:

Morte (natural ou acidental): R\$ 120.021,15

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): R\$ 120.021,15

Caso não sejam estas as condições por gentileza informar as devidas coberturas e capitais segurados.

**Resp.:** O valor indenizado será de acordo com o item 5.1.1.4. e seus sub itens, conforme estabelecido no TR.

PERGUNTA 12: Qual é o número de segurados da última fatura quitada?

**Resp.:** 118 empregados

PERGUNTA 13: Qual é o valor da última fatura quitada?

**Resp.:** O valor do prêmio da última fatura paga foi de R\$ 9.049,42.

PERGUNTA 14: Favor informar os sinistros pagos e pendentes dos últimos 36 meses considerando as seguintes informações: - Data da ocorrência do sinistro; - Data do aviso do sinistro; - Cobertura indenizada ou pendente; - Valor indenizado ou pendente.

**Resp.:** Nos últimos 36 meses houveram 3 (três) sinistros: 01 (um) em 05/2021, pago no valor de R\$ 114.698,25 e 2 (dois) ocorridos no ano de 2022 (jan. e fev./22), pagos nos valores de R\$ 120.021,15, respectivamente.

PERGUNTA 15: Favor informar qual será a data de início de vigência do contrato com a licitante vencedora deste certame.

**Resp.:** A vigência dará início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – OS

PERGUNTA 16: A terminologia “morte natural” não é adotada pelas empresas seguradoras, a cobertura básica é considerada apenas como “morte”, em decorrência de causas naturais e acidentais, conforme o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05, desta forma, podemos considerar a expressão “morte por qualquer natureza”, conforme estabelece o artigo 10 da Circular SUSEP nº 302/05?

**Resp.:** Sim.

PERGUNTA 17: Podemos realizar reajuste de preços em caso de resultado deficitário da apólice, ou seja, caso os valores de sinistros ocorridos para o grupo somado a despesa administrativa e comercial seja maior do que o prêmio arrecadado para o período?

**Resp.:** Não, visto que a sinistralidade é inerente ao risco do negócio Seguro de Vida.

PERGUNTA 18: Será aceita a carência de 2 anos em caso de suicídio, conforme artigo 798 do Código Civil?

**Resp.:** O contrato deverá cumprir toda a legislação que afete a sua execução.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]